



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°436/2019

ABRE INSCRIÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FOOD TRUCK'S NO MUNICÍPIO DE TORRES PARA O PERÍODO DE 10/12/2019 A 10/04/2020 **CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO 3724/02 LEI 4736/14**

PESSOA FÍSICA

O MUNICÍPIO DE TORRES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Souza, de acordo com as atribuições constantes no artigo 93 - VI, da Lei Orgânica no Município de Torres, faz saber que estará recebendo **inscrições** no período de **19 de novembro de 2019 a 04 de dezembro de 2019**, **DE PESSOAS FÍSICAS** interessadas na **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FOOD TRUCK'S NO MUNICÍPIO DE TORRES PARA O PERÍODO DE 10/12/2019 A 10/04/2020**. A abertura dos envelopes recebidos, **impreterivelmente**, no período estabelecido no preâmbulo deste edital, será no dia **05 de dezembro de 2019 às 14 HORAS**, na sala de abertura de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca na Prefeitura Municipal de Torres, 8º andar sito a Rua José Antônio Picoral, 79, Centro – Torres/RS, e será procedida pela Comissão Permanente de licitação designada pela portaria 1.003/2019.

1 DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa física especializada, para autorização de uso de espaço público para fins de **FOOD TRUCK'S**.

1.2. O uso do espaço público de que trata o presente edital, será exclusivamente no prazo de vigência deste edital.

1.3. O espaço reservado para o objeto deste Edital será nos **Molhes, Praça Pinheiro Machado, Praça Borges de Medeiros, Praça Nossa Sra. Dos Navegantes, Praça XV de Novembro, Praça da Lagoa do Violão**, conforme localização no PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DOS ESPAÇOS, **Anexo V**.

1.4. O edital estará disponível no site www.torres.rs.gov.br ou através dos e-mails gerlicitacao@torres.rs.gov.br, ou industriaecomercio@torres.rs.gov.br.

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Os números de vagas para o exercício do comércio encontram-se especificados no **ANEXO I**.

2.2 **É PERMITIDA UMA SÓ INSCRIÇÃO POR PRETENDENTE**, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo, neste e nos demais Editais de Credenciamento previstos para os anos 2020, 2021 e 2022;

2.3 É vedada a inscrição neste edital de Credenciamento de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública do Município de Torres;

2.4 A inscrição e a Autorização de Uso são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou o Aluguel da mesma; acarretando a cassação da licença do credenciado.

2.5 **Todo manipulador de alimentos, deverá providenciar, exame negativo de salmonelose e cópia da carteira de vacina Hepatite B - cópia frente e verso, para os manipuladores de alimentos, estes documentos deverão ser apresentados na Vigilância Sanitária para a obtenção da Vistoria Prévia para a liberação da Autorização de Uso, entre outros que podem ser solicitados.**

2.6 Todo vendedor licenciado, deverá portar durante todo o período de trabalho a Autorizações de Uso emitida pela Secretaria da Fazenda.

2.7 O FOOD TRUCK deverá estar em perfeitas condições, passando pela vistoria da Vigilância Sanitária e Fiscalização e para a avaliação estética.



2.8 Em casos em que a Fiscalização Tributos e Sanitária encontrar menores de idade Trabalhando portando a Autorizações de Uso de terceiros a mesma fica automaticamente cassado pela Fiscalização.

2.9 **Cabe ressaltar que os FOOD TRUCK'S poderão sofrer alterações estéticas, dentro do período de vigência deste edital, de acordo com as necessidades e exigências do Município.**

2.10 **O MEI (Micro Empresário Individual) é equiparado à pessoa física para todos os fins deste Edital.**

3 DO PERÍODO DA LICENÇA

3.1 O prazo de duração das Autorizações de Uso emitidas para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, terá o prazo de validade de 10 de Dezembro de 2019 a 10 de Abril de 2020.

3.2 As Autorizações de Uso somente serão expedidas, mediante a comprovação do recolhimento dos tributos devidamente quitados e serão emitidos e retirados no Setor de Fiscalização;

3.3 Sempre que houver interesse em troca de estrutura física de venda, o requerente deverá procurar a Fiscalização, para que o mesmo seja informado dos procedimentos a serem seguidos.

4 DA INSCRIÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1 DA INSCRIÇÃO

a) O prazo para as inscrições será do dia **19 de novembro de 2019 a 04 de dezembro de 2019, até as 17 hs e 30 min.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

b) A entrega da documentação para habilitação/credenciamento e proposta, dar-se-á em envelope lacrado, junto a **Secretaria de Trabalho Indústria e Comércio, Rua José Antônio Picoral, nº 79, 1º andar, Centro, Torres/RS**, no período estipulado no preâmbulo, **não sendo aceito em momento, horário ou local** diverso ao constante neste edital. Os interessados que decidirem encaminhar seus documentos via Correios ou Transportadora, assumem a responsabilidade para seu recebimento.

c) A abertura dos envelopes recebidos, **impreterivelmente**, no período estabelecido no preâmbulo deste edital, será no dia **05 de dezembro de 2019 às 14 HORAS**, na sala de abertura de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca na Prefeitura Municipal de Torres, 8º andar, sito à Rua José Antônio Picoral, 79, Centro – Torres/RS, e será procedida pela Comissão Permanente de licitação designada pela portaria 1.003/2019.

d) As cópias do presente Edital de Chamamento Público e de seus anexos poderão ser obtidas no site www.torres.rs.gov.br ou através do e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br ou industriaecomercio@torres.rs.gov.br.

OBS.: É vedada a inscrição de interessados mediante procuração.

4.2 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

4.2.1 O envelope deverá ser fechado, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº 436/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FOOD TRUCK'S NO MUNICÍPIO DE TORRES PARA O PERÍODO DE 10/12/2019 A 10/04/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

**LICITANTE: (NOME DO INTERESSADO)-
TELEFONE E ENDEREÇO COMPLETO**



4.2.2 O ENVELOPE DEVERÁ CONTER:

a) **Cópia do CPF e RG da pessoa física;**

a.1) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros;

Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto);

a.2) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

a.3) Caso a identificação do CPF conste nos documentos informados no item a.1), será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA para com a Fazenda Municipal de Torres;

c) DECLARAÇÃO DATADA E ASSINADA de sujeição aos termos deste edital de credenciamento, conforme o **ANEXO II**;

d) Folha de solicitação disposta no **ANEXO IV**;

e) **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado para FOOD TRUCKS**;

f) Declaração de desempate contida no **ANEXO VI (caso queira apresentar cota como critério de desempate)**.

4.3.1.2 Toda a documentação obrigatória constante deste edital deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada em cartório, ou por servidor da Administração Pública Municipal sob pena de desclassificação. **A autenticação dos documentos, feita por servidor municipal deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para fim das inscrições não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura.**

4.3.1.3 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

4.3.1.4. É vedada a inscrição de interessados mediante procuração.

4.4 DO PAGAMENTO

4.4.1. Para a emissão da Autorização de Uso deverá ser pago o **valor** informado no **Anexo I**, e mais o que constar no requerimento, no tocante ao desempate, caso haja mais do que um interessado no mesmo item.

4.4.2. O pagamento deverá ser em parcela única, **em no máximo 48 (QUARENTA E OITO) horas** após a homologação sob pena de desclassificação.

4.4.3. A expedição da guia da taxa para pagamento será emitida no Atendimento ao Cidadão, sendo que somente será impressa a Autorização de Uso após o efetivo pagamento da taxa.

4.4.4. A taxa será paga somente pelos classificados dentre as vagas através de Boleto Bancário de forma única.

4.4.5. Não Haverá devolução de taxas ou pagamento sob qualquer hipótese.

5. DAS VAGAS:

5.1 CRITÉRIOS E JULGAMENTOS

5.1.1 As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados neste Edital, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, **designada através da Portaria nº 1.003/2019**.



5.1.2 Cabe à Comissão Permanente de Licitações o julgamento dos documentos pelos interessados, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer dos documentos e propostas apresentados.

5.1.3 O número de vagas encontra-se especificado no **ANEXO I** deste termo.

5.1.4 Os proponentes deverão informar em qual item está realizando a inscrição, conforme anexo IV, em apenas 1 (UM) item do grupo.

5.1.5 O comerciante deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado neste termo em seu teor e anexos.

5.1.8 Os interessados serão classificados de acordo com o número de vagas disponíveis;

5.1.9 Os interessados deverão seguir o regramento e não poderão revender o espaço adquirido.

5.1.9 Caso haja mais de um interessado no mesmo item, a seleção dos pontos se dará mediante cota de desempate, da forma como segue disposto no anexo VI, persistindo o empate, dar-se-á mediante sorteio público dentre todos os inscritos que apresentarem a documentação conforme exigida no item.

5.10 O sorteio será procedido pela Comissão de Licitação sendo que a data do mesmo será designada na Ata dos inscritos habilitados.

6 OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

6.1.1 É obrigatório portar a Autorização de Uso original e legível.

6.1.2 Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação ou venda da Autorização de Uso sob pena de cassação da licença;

6.1.3 A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pelo Edital.

6.1.4 Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização e estruturas com propulsão a motor ou animal a beira mar sob pena de cassação da Autorização de Uso.

7 DOS RESÍDUOS (LIXO):

7.1 O credenciado deverá estar provido de sacos plásticos para acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente.

7.2 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento.

8 DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

8.1.1 Os vendedores devem apresentar rigoroso asseio pessoal, ter os cabelos completamente protegidos, unhas curtas e limpas, não utilizar adornos, sendo obrigatória a utilização de jaleco ou avental, gorro ou boné, conforme exigência da Vigilância Sanitária e conforme modelo apresentado.

8.1.2 Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais/objetos não higienizados;

8.1.3 - Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e também devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante e pela Vigilância Sanitária;

8.1.4 Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis;

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Autorização de Uso só será entregue mediante apresentação de **VISTORIA PRÉVIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**;

9.2. O comércio, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;



- 9.3. São autoridades para atuarem permanentemente às infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas: os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais Posturas, respeitando as competências de cada cargo;
- 9.4. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e no respectivo decreto que disciplina o comércio ambulante dá outras providências, e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa de acordo com o caso;
- 9.5. A perda da autorização acarretará na substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado;
- 9.6. A Prefeitura Municipal de Torres reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 9.7. Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal;
- 9.8. Somente poderá iniciar a atividade o requerente classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas devidas de acordo com a Legislação Municipal.
- 9.9. Todos os requerentes classificados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais/ e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de Credenciamento.
- 9.10. o número de vagas deverá respeitar o anexo I;
- 9.11. **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O FOOD TRUCK FICAR PARADO (FAZER PONTO FIXO) OU PERMANECER EM FRENTE A ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, assim como, permanecerem no mesmo local em grupos.**
- 9.12. A Prefeitura reserva-se o direito de estabelecer contrato, convênio e/ou parcerias com empresas que queiram expor suas marcas junto a FOOD TRUCK'S credenciados, que poderão ficar condicionados a trabalharem com os produtos das marcas participantes.
- 9.13. Dos atos praticados no presente chamamento público caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Diretoria de Atendimento ao Cidadão, ou ainda, por endereço eletrônico (e-mail), estes transmitidos para a Diretoria de Compras e Licitações dentro do prazo recursal.
- 9.14. Não serão aceitas **documentação e impugnações** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem anterior.
- 9.15. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame, por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 9.16. Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.
- 9.17. O trâmite do procedimento estará disponível no endereço eletrônico <http://torres.rs.gov.br>, link licitações, juntamente com cópia digital, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da credenciada** a obtenção ou consulta desses documentos.
- 9.18. O processo administrativo encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Compras e Licitações, localizada junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, no horário de atendimento externo (13h às 17h e 30 min).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

9.19. Para maiores informações:

- a) Secretaria Municipal de Fazenda na Diretoria de Compras e Licitações, fone (51) 3626-9150 ramal 217, no horário das 13h às 17h e 30 min., de segunda a sexta-feira e na
- b) Secretaria Municipal de Trabalho Indústria e Comércio, na Sala do Empreendedor, fone (51) 3626-9150 ramal 238, no horário das 13h às 17h e 30 min., de segunda a sexta-feira.

9.20. As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br /link: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.

9.21. Informações por telefone, somente no horário de atendimento externo, ou seja, das 13h às 17h e 30 min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou pela *Internet*, pelo site www.torres.rs.gov.br, na Diretoria de Compras e Licitações, e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br

ou ainda na Secretaria de Indústria e Comércio, e-mail: industriaecomercio@torres.rs.gov.br.

Torres, 18 de novembro de 2019.

Maria Clarice Brovedan
Secretária de Fazenda
Portaria 002/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO I

PLANILHA DE PONTO COMERCIAL

CATEGORIA LANCHES E BEBIDAS	VAGAS
Grupo 1 – FOOD TRUCK (Molhes 01)	1
Grupo 2 – FOOD TRUCK (Praça Pinheiro Machado 01)	1
Grupo 3 – FOOD TRUCK (Praça Pinheiro Machado 02)	1
Grupo 4 – FOOD TRUCK (Praça Borges de Medeiros 01)	1
Grupo 5 – FOOD TRUCK (Praça Borges de Medeiros 02)	1
Grupo 6 – FOOD TRUCK (Praça Nossa Sra. Dos Navegantes 01)	1
Grupo 7 – FOOD TRUCK (Praça XV de Novembro 01)	1
Grupo 8 – FOOD TRUCK (Praça da Lagoa do Violão 01)	1
Grupo 9 – FOOD TRUCK (Praça da Lagoa do Violão 02)	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO II

(Parte integrante do Edital de Credenciamento N° 436/2019)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos deste Edital de Credenciamento e atenderei integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital. Outrossim, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo à participar deste Credenciamento.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Torres, ____ de _____ de 2019

NOME DO REQUERENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO III

DOS VALORES DO PONTO COMERCIAL

CATEGORIA LANCHES E BEBIDAS	VALOR
PONTO	R\$ 4.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do participante), venho solicitar a inscrição no edital de chamamento nº 436/2019, no item:

FOOD TRUCK'S

CATEGORIA LANCHES E BEBIDAS

- Grupo 1 ()** - FOOD TRUCK (Molhes 01);
- Grupo 2 ()** - FOOD TRUCK (Praça Pinheiro Machado 01);
- Grupo 3 ()** - FOOD TRUCK (Praça Pinheiro Machado 02);
- Grupo 4 ()** - FOOD TRUCK (Borges de Medeiros 01);
- Grupo 5 ()** - FOOD TRUCK (Praça Borges de Medeiros 02);
- Grupo 6 ()** - FOOD TRUCK (Praça Nossa Sra. Dos Navegantes 01);
- Grupo 7 ()** - FOOD TRUCK (Praça XV de Novembro 01);
- Grupo 8 ()** - FOOD TRUCK (Praça da Lagoa do Violão 01);
- Grupo 9 ()** - FOOD TRUCK (Praça da Lagoa do Violão 02);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO V





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PRAÇA BORGES DE MEDEIROS
PORTO 01
PORTO 02

Google Earth
3-20-2008
© 2008 Google



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PRAÇA DA LAGOA DO VIOLÃO
PONTO 01
PONTO 02

Google Earth
Imagem 2024
Imagem 2011/11/10 09:48:41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPATE

Eu, _____ (nome completo do representante legal ou procurador), neste ato representando a empresa _____ (razão social da empresa), venho declarar, sob as penas da Lei e do especificado no Edital 436/2019, que caso haja mais de um interessado no item em que me inscrevo, adicionarei como critério de desempate o valor de R\$ _____ (informar valor) ao valor constante na proposta inicial.

OBS: O valor critério de desempate deverá ser **obrigatoriamente** em dinheiro, não será aceito serviços ou produtos.

Torres, ____ de _____ 2019.

NOME DO REQUERENTE